Prefeitura Municipal de Cambará

Avenida Brasil, 90 - Telefone, (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - Paraná

OF. 045/84. CAMBARÁ EM, 29 DE FEVEREIRO DE 1.984.

12/03/84 - Enc. às Comissões

ENCAMINHE-SE ÀS COMISSÕES EM
12-3-1984.
PRESIDENTE SECRETÁRIO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VAGNO RIGUES
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI

SENHOR PRESIDENTE:

COM O PRESENTE, ESTAMOS PASSANDO ÀS MÃOS DE VOSSA EXCELÊNCIA E DEMAIS EDÍS DESSA NOBRE CASA, O PROJETO DE LEI Nº.01/84 PARA A SUA DEVIDA APRECIAÇÃO E POSTERIOR APROVAÇÃO POR ESSA DIGNA CÂMARA DE VEREADORES.

AO ENSEJO, RENOVAMOS A VOSSA EXCELÊNCIA NOSSOS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

RESPEITOSAMENTE

- MIGUEL DINIZO -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná

Prefeitura Municipal de Cambará

Avenida Brasil, 90 - Telefone, (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 01/84

SUMÚLA:- CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS À FIRMA "INDEMIL KITANO S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º.- FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONCEDER À FIRMA INDEMIL-KITANO S.A., INSTALADA EM NOSSA CIDADE, ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS PELO PRAZO DE 5(CINCO) ANOS.

ART. 2º.- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE FEVEREIRO DE 1.984.

- MIGUEL DINIZO -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná

Prefeitura Municipal de Cambará

Avenida Brasil, 90 - Telefone, (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - Paraná

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES EDÍS

O PRESENTE PROJETO DE LEI TEM COMO FINALIDADE, A ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS À FIRMA "INDEMIL-KITANO S.A.," PELO PRAZO DE DE5(CINCO) ANOS, UMA VEZ QUE A EMPRESA ESTÁ AMPLIANDO CONSIDERÁVELMENTE SUAS INSTALAÇÕES EM NOSSO MUNICÍPIO, PARA TRAZER NOVOS MÓDULOS INDUSTRIAIS, PROPORCIONANDO COM ISSO MAIS MÃO DE OBRA E AUMENTANDO SOBREMANEIRA O FATURAMENTO MENSAL, CAUSANDO MAIORES FONTES DE RENDA PARA O MUNICÍPIO, COMO DEMONSTRAM OS DOCUMENTOS EM ANEXO.

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES EDÍS, CONSIDERANDO AS EXPOSIÇÕES ACIMA MENCIONADAS, ACHAMOS DE JUSTIÇA A APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE FEVEREIRO DE 1.984.

- MIGUEL DINIZO -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná